

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 40ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 3 DE JUNHO DE 2015 -
QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente cumprimentou o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA pelo recebimento da Medalha Militar de Platina com passador de platina, em homenagem aos seus 50 anos de serviço prestados à Força Aérea Brasileira, que será entregue, nesta data, em solenidade a ocorrer no Comando da Aeronáutica.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, endossando as palavras do Ministro Presidente, saudou o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA pelo seus 50 anos de serviço; e, lembrou o Dia Internacional dos Mantenedores da Paz da ONU, comemorado no último dia 29 de maio, e o Dia do Guerreiro de Selva, comemorado nesta data, proferindo as seguintes palavras:

“29 DE MAIO: DIA INTERNACIONAL DOS MANTENEDORES DA PAZ DA ONU. Em 29 de maio passado, foi comemorado o Dia Internacional dos Mantenedores da Paz da Organização das Nações Unidas (ONU), conhecidos internacionalmente como Peacekeepers. A data faz referência ao dia em que o Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas autorizou, pela primeira vez, o emprego de tropas em uma Operação de Manutenção da Paz. A mobilização se deu na Palestina, em 1948, após o cessar-fogo da guerra árabe-israelense. A partir de então, as Nações Unidas passavam, de uma forma mais participativa e efetiva, a buscar soluções pacíficas para os conflitos internacionais. Hoje, em diferentes regiões do globo, uma força militar de aproximadamente 80 mil "capacetes azuis", atua para resolver conflitos por vias pacíficas. O Brasil participa das missões de paz da ONU desde 1947, quando observadores militares foram enviados à região dos Bálcãs. O primeiro emprego de tropas brasileiras nessas missões deu-se em 1956, quando foi enviado um contingente terrestre para a Península do Sinai, no Egito, o chamado "Batalhão Suez", integrando a Força de Emergência das Nações Unidas, então criada na tentativa de evitar conflitos entre egípcios e israelenses. Ao todo, o País já participou de mais de trinta missões das Nações Unidas, empregando quase trinta mil militares nos mais diversos países e regiões conflituosas. Atualmente, possuímos tropas e observadores militares em doze países, espalhados por cinco continentes. Em três dessas missões, é importante relevar, o Brasil ocupa posição de destaque, liderando a missão: - na primeira delas, desde 2004, um general brasileiro lidera o componente militar da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti, a

(continuação da Ata da 40ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de junho de 2015)

MINUSTAH; - na segunda, um almirante de nossa Armada, desde 2011, comanda a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano, a UNIFIL. Esta Força-Tarefa Marítima é, historicamente, o primeiro componente naval de uma operação de paz das Nações Unidas; e - mais recentemente, desde 2013, um general brasileiro foi escolhido pela ONU para comandar uma unidade especial, criada para empregar a força na República Democrática do Congo. É uma missão histórica, em que o conceito de manutenção da paz foi alterado para imposição da paz. Ele é o comandante-geral da Monusco, a maior missão das Nações Unidas no mundo, com um contingente de mais de 22 mil homens de vinte diferentes países. Essa missão envolve potencial confronto direto com grupos rebeldes que se estabeleceram no leste do Congo. Em mais de 60 anos de missões de paz, esta é a primeira vez que as Nações Unidas estabelecem uma brigada específica, dentro do contexto de uma missão de paz maior, para usar a força. O papel de destaque dado ao Brasil nessas estruturas militares pioneiras em operações de paz demonstra a confiança da ONU no trabalho desenvolvido por nossos militares das Forças Armadas em Missões de Paz. Meus efusivos cumprimentos a todos aqueles brasileiros que devotaram ou se dedicam, hoje, nos mais remotos confins, a essas árduas, mas honrosas e dignificantes missões, muitas das vezes com o sacrifício de suas vidas!”

“03 DE JUNHO: DIA DO GUERREIRO DE SELVA. Comemora-se, hoje, o Dia do Guerreiro de Selva! A data escolhida para homenagear aos valorosos brasileiros que defendem, na inóspita selva amazônica, em meio a elevados riscos, a soberania pátria é aquela de nascimento, em 1921, do gaúcho Coronel de Artilharia Jorge Teixeira de Oliveira, grande responsável pela criação, em 1964, do Centro de Instrução de Guerra na Selva - CIGS, que, hoje, leva o seu nome, como também, em contribuir para transformá-lo na melhor escola militar do gênero no mundo. Apaixonado pela Amazônia, o Coronel Teixeira foi, ainda, prefeito de Manaus, governador do Território Federal de Rondônia e primeiro governador do Estado de Rondônia. Os valentes Guerreiros de Selva, como já expressou um ex-Comandante do CIGS, Coronel Souza Abreu: ‘Conhecem como ninguém a arte da guerra na selva. Integram frações coesas que deslizam silentes, mimetizadas nos labirintos da mata misteriosa. São fugazes e atuam de surpresa, sem frente nem retaguarda, emboscando e inquietando’. Mas o Guerreiro de Selva pode ser também eu, você, todos aqueles que de alguma maneira defendem, lutem pela Amazônia brasileira. Salve os Guerreiros de Selva! Selva!”

Em seguida, o Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, em nome dos Ministros oriundos do Exército Brasileiro, agradeceu as menções do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, destacando que, em relação ao dia internacional do “Peacekeepers”, o Brasil tem uma participação das mais relevante e reconhecida na ONU e internacionalmente. Destacou, ainda, que o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES foi Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, e que o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS foi Comandante Militar da Amazônia. Fez, ainda, referência ao fato de que os nossos guerreiros de selva são considerados e respeitados no mundo inteiro, e que diversos países de primeiro mundo mandam seus representantes para serem formados no nosso Centro de Instrução de Guerra na Selva. Por fim, rendeu homenagens ao Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, por seus 50 anos de serviço.

Logo após, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome da Marinha do Brasil, associou-se aos cumprimentos feitos ao Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA.

Posteriormente, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA partilhou das homenagens.

O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA agradeceu as palavras de apreço recebidas.

(continuação da Ata da 40ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de junho de 2015)

Por último, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, endossou as homenagens feitas ao Exército Brasileiro e ao Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 72-56.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 119-35.2012.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-Sd Ex DANIEL FILIPE DE LIMA SANTOS. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial, para desconstituir a Decisão proferida nos autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 119-35.2012.7.07.0007, que concedeu o benefício do indulto ao ex-Sd Ex DANIEL FILIPE DE LIMA SANTOS, determinando o prosseguimento da suspensão condicional da pena até o término do período de prova ou sua revogação. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 115-77.2009.7.11.0011 - DF - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** DIEGO RODRIGUES DANTAS, ex-Sd Aer, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 11/09/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo para, mantendo a condenação imposta na Sentença de primeiro grau, conceder ao ex-Sd Aer DIEGO RODRIGUES DANTAS, o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juiz-Auditor prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo Diploma Legal. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES davam provimento ao Apelo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 66-20.2013.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** O Ministério Público Militar e JOEL PEREIRA DA SILVA, SO Refm FN, condenado à pena de 01 ano, 02 meses e 12 dias de prisão, como incurso, por desclassificação, no art. 298 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 28/08/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar e pela Defesa, mantendo inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 152-29.2011.7.08.0008 - PA - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, de 14/05/2014, proferida nos autos do IPM nº 152-29.2011.7.08.0008, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de OSWALDO LANZILLO

(continuação da Ata da 40ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de junho de 2015)

JÚNIOR e MARCELO MEDEIROS DE SOUZA, Tens Cels Aer, ODILON MOULIN DE ASEVEDO, Maj Aer, e JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, Civil, como incurso no art. 303, § 2º, c/c o art. 30, inciso II, tudo do CPM. Advs. Drs. Diógenes Gomes Vieira e Djalma de Andrade.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso ministerial, para cassar a Decisão recorrida e receber a Denúncia oferecida em desfavor dos Tens Cels Aer OSWALDO LANZILLO JÚNIOR e MARCELO MEDEIROS DE SOUZA, do Maj Aer ODILON MOULIN DE ASEVEDO e do Civil JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento do feito. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 102-02.2013.7.09.0009 - MS - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: MATHEUS LUCAS DA SILVA E SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 11/12/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo, mantendo inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para reformar a Sentença hostilizada e absolver o Soldado do Exército MATHEUS LUCAS DA SILVA E SILVA, com base no artigo 439, alínea "d", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator) fará voto vencido. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 77-96.2013.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE**: PEDRO VINÍCIUS DA SILVA FREITAS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de detenção, como incurso no art. 177, **caput**, c/c o art. 72, inciso I, tudo do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 13/08/2014. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso da defesa, mantendo na íntegra a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 20-66.2013.7.02.0202 - SP - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de KAHIO CÉSAR SIFUENTES PEREIRA FERRAZ, Civil, dos crimes previstos nos arts. 302, 301 e 264, tudo do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 20/10/2014. Advs. Drs. Gregório Mavouchian Júnior e Raimundo Araújo Tavares.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa do Civil KAHIO CÉSAR SIFUENTES PEREIRA FERRAZ, de não conhecimento do recurso ministerial, por falta de interesse de agir. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso

(continuação da Ata da 40ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de junho de 2015)

interposto pelo Ministério Público Militar, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 162-16.2012.7.12.0012 - AM - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** MARIO JORGE PEREIRA GONÇALVES, ex- MN, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 240 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 24/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva de nulidade da Sentença, por violação ao art. 400 do CPPB, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator), que a acolhia; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade, por falta de aplicação do princípio da especialidade; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade, por cerceamento de defesa. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao apelo do ex-MN MARIO JORGE PEREIRA GONÇALVES, para reduzir a pena imposta para 06 meses de prisão, mantido o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e demais condições impostas na Sentença. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, com fundamento nos arts. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, do CPM, declarou a extinção da punibilidade do Apelante, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 58-65.2014.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTES:** O Ministério Público Militar; LEONARDO DUTRA DA SILVA ANDRADE, Cb Aer, condenado à pena de 04 meses de prisão, como incurso, por desclassificação, no art. 240, c/c os arts. 30, inciso II, e 72, inciso III, alínea "d", tudo do CPM; e DIEGO DA ROCHA BARREIRA, ex-Sd Aer, condenado à pena de 04 meses de detenção, como incurso, por desclassificação, no art. 240, c/c os arts. 30, inciso II, 70, inciso II, alínea "I", e 72, inciso III, alínea "d", tudo do CPM, ambos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 03/09/2014. Adv. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo e deu provimento parcial ao Recurso Ministerial, para, reformando a Sentença recorrida, condenar o Cb Aer LEONARDO DUTRA DA SILVA ANDRADE e o ex-Sd Aer DIEGO DA ROCHA BARREIRA, ambos como incurso no art. 240, § 6º, inciso IV, do CPM, na forma tentada, fixando a pena de 01 ano de reclusão, mantido o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o regime prisional inicialmente aberto e o direito de recorrer em liberdade. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 110-95.2013.7.11.0211 - DF - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em

(continuação da Ata da 40ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de junho de 2015)

liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 13/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o ex-Sd Ex EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 17h40.

Processos em mesa:

- 1 - Recurso em Sentido Estrito - 81-74.2015.7.01.0301 (LMG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 2 - Recurso em Sentido Estrito - 89-51.2015.7.01.0301 (CNS) EMB Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 3 - Recurso em Sentido Estrito - 86-96.2015.7.01.0301 (OSB) AP Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 4 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 5 - Recurso em Sentido Estrito - 94-64.2015.7.01.0401 (MEG) AP(FO) Adv. DPU
- 6 - Recurso em Sentido Estrito - 80-98.2015.7.01.0201 (CNS) AP Adv. DPU
- 7 - Embargos de Declaração - 2-78.2014.7.03.0203 (LMG) AP Adv. DPU
- 8 - Embargos de Declaração - 108-19.2013.7.01.0401 (LCM) AP Adv. DPU
- 9 - Recurso em Sentido Estrito - 65-64.2015.7.07.0007 (JBF) AP Adv. DPU
- 10 - Correição Parcial - 54-91.2015.7.11.0211 (LCM) AP Adv. DPU
- 11 - Agravo Regimental - 18-09.2015.7.00.0000 (AVO) MS Adv. DPU
- 12 - Mandado de Segurança - 226-27.2014.7.00.0000 (ALP) EMBDEC Adv. DPU
- 13 - Apelação - 111-09.2011.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. ANAHY DELLA NINA e VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA
- 14 - Apelação - 68-80.2013.7.04.0004 (CNS/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 115-58.2012.7.05.0005 (ALP/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 115-03.2012.7.03.0203 (JCF/LMG) EMBDEC Adv. DPU
- 17 - Apelação - 97-67.2011.7.01.0301 (CNS/JBF) AP Adv. HELIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 18 - Apelação - 197-94.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE Adv. DPU
- 19 - Apelação - 139-48.2013.7.11.0211 (JCF/LCM) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 20 - Embargos de Declaração - 82-04.2013.7.06.0006 (MVS) AP Adv. DPU
- 21 - Embargos de Declaração - 45-12.2013.7.11.0111 (JCF) AGREG Adv. DPU
- 22 - Habeas Corpus - 93-48.2015.7.00.0000 (ALP) AUD7aCJM Adv. BIANCA L. S. BARBOSA
- 23 - Recurso em Sentido Estrito - 57-87.2015.7.07.0007 (CAS) EMB Adv. DPU
- 24 - Apelação - 63-87.2014.7.01.0301 (CNS/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 25 - Embargos de Declaração - 120-83.2013.7.07.0007 (AVO) RSE Adv. DPU
- 26 - Apelação - 73-75.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 154-05.2013.7.12.0012 (LMG/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 28 - Recurso em Sentido Estrito - 76-93.2015.7.07.0007 (FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 110-75.2011.7.01.0201 (LCM/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 30 - Recurso em Sentido Estrito - 12-90.2015.7.10.0010 (CNS) AGREG Adv. DPU
- 31 - Apelação - 40-52.2012.7.03.0303 (OSB/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 32 - Recurso em Sentido Estrito - 61-27.2015.7.07.0007 (AVO) AP Adv. DPU
- 33 - Apelação - 63-31.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 81-86.2013.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 35 - Embargos - 39-84.2013.7.01.0401 (AVO/MVS) AP Adv. DPU e RICARDO DE O. MANTUANO
- 36 - Apelação - 72-27.2013.7.07.0007 (JCF/CAS) AUD7aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 40ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de junho de 2015)

- 37 - Embargos de Declaração - 86-22.2012.7.01.0101 (CNS) AP Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 38 - Apelação - 96-48.2013.7.04.0004 (MVS/AVO) AUD4aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 115-27.2014.7.07.0007 (JBF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 40 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, MAURÍCIO RHEIN FÉLIX e VINÍCIUS ASSUMPTÃO
- 41 - Embargos de Declaração - 106-39.2013.7.09.0009 (AVO) AP Adv. DPU
- 42 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (MEG/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 43 - Recurso em Sentido Estrito - 205-91.2014.7.11.0211 (MVS) 2aAUD11aCJM
- 44 - Embargos de Declaração - 180-37.2012.7.12.0012 (AVO) AP Adv. DPU
- 45 - Apelação - 74-19.2014.7.11.0211 (MEG/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 58-14.2014.7.03.0203 (OSB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 79-07.2015.7.01.0301 (CNS) AP Adv. DPU e RICARDO O. MANTUANO
- 48 - Recurso em Sentido Estrito - 5-91.2015.7.07.0007 (LMG) AP Adv. DPU, EVERALDO FIGUEIREDO e LAVOISIER TARGINO DANTAS
- 49 - Apelação - 82-30.2013.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 55-35.2013.7.12.0012 (LMG/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 51 - Recurso em Sentido Estrito - 126-90.2013.7.07.0007 (JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 52 - Recurso em Sentido Estrito - 43-24.2013.7.01.0401 (CAS) 4aAUD1aCJM Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 53 - Apelação - 34-92.2014.7.03.0103 (MVS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 54 - Recurso em Sentido Estrito - 134-33.2014.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 64-09.2013.7.11.0211 (FSG/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 153-41.2013.7.11.0111 (JCF/FSG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 57 - Embargos de Declaração - 102-84.2014.7.11.0211 (OSB) AP Adv. DPU
- 58 - Apelação - 10-52.2013.7.01.0201 (JBF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 185-26.2011.7.11.0011 (AVO/FSG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 09/06/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno